

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2016, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A EMPRESA Tafa Engenharia Ltda - ME, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00090-00026765/2019-62.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por WALLACE MOREIRA BASTOS, brasileiro, portador do RG nº 9960280 SSP/DF, CPF nº 034.165.207-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista inciso XV do Art. 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, doravante denominada SEMOB; e a empresa Tafa Engenharia Ltda - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 12.859.652/0001-65, com sede na SCLRN 705, Bloco C, Loja 47, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone: (61) 3536-6609, representada por MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da RG nº 1.937.202 SSP/DF, CPF nº 868.451.281-20 na qualidade de Sócio-Diretor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 28/11/2020 a 28/11/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dia úteis, em conformidade com a Cláusula Nona do contrato original.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
Subsecretário de Administração Geral

**MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**  
Tafa Engenharia Ltda - ME  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE MOREIRA BASTOS - Matr.0275870-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/11/2020, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=51501972](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51501972) código CRC= **EAE9CA50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

613043-0409